



CORDEIRÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
B R A S I L

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =  
=====

LEI Nº.1105

de 22 de novembro de 1978

Autoriza o Executivo Municipal alienar por venda, faixa de terras que especifica e dá outras providências.

ELIAS ABRAHÃO SAAD, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a alienar por venda, ao Senhor Milton da Silva, residente e domiciliado nesta cidade de Cordeirópolis, uma faixa de terras localizada na quadra "H", do Loteamento Municipal, pela frente da rua Francisco Minatel, numa área de 18,00 m<sup>2</sup>. (dezoito metros quadrados).

§1º - A faixa de terras, de que trata o presente artigo, é remanescente da modificação do alinhamento da rua Francisco Minatel, desta cidade.

§2º - O preço estipulado pela Comissão constituída pela Portaria nº.818, de 02/08/78, para a alienação por venda, da faixa de que trata o presente artigo, está na razão de Cr\$150,00-(cento e cinquenta cruzeiros) o metro quadrado, perfazendo o total de Cr\$2.700,00-(dois mil e sete centos cruzeiros).

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 22 de novembro de 1978.

ELIAS ABRAHÃO SAAD

= Prefeito Municipal =

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 22 de novembro de 1978.

NELSON MORALES ROSSI

= Secretário =